

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Serviços de Saúde Mental

Gerência de Serviços de Saúde Mental

Circular n.º 2/2021 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GESSAM

Brasília-DF, 01 de março de 2021

Aos CAPS,
Ao COMPP,
Ao Adolescento,
Ao HSVP,
Ao IHB.

Prezados Gestores(as),

Considerando o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

Considerando que os serviços especializados de saúde mental seguem as orientações do Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus | COVID-19, de junho de 2020 (Versão 6).

Considerando a Circular nº 2/2020 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (42934959), que apresenta as "Orientações e Diretrizes para a Organização dos Serviços Especializados em Saúde Mental durante a pandemia de COVID-19".

Considerando o Processo SEI 00060-00356350/2020-66, Despacho GENASAM/DISSAM (46270350) que prevê a liberação dos grupos terapêuticos desenvolvidos com os pacientes inseridos no Acolhimento Integral dos CAPS AD III e CAPS III, desde que observadas as medidas de biossegurança presente no referido Despacho.

Considerando a Circular nº 6/2020 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (50443516) que dispõe sobre as "Orientações gerais para retomada das atividades coletivas nos serviços especializados de saúde mental no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, no contexto da pandemia por COVID-19".

Seguem as **Orientações Gerais para os Serviços Especializados de Saúde Mental em razão do contexto de Pandemia pela COVID-19:**

1. As atividades de coletivas presenciais ficarão temporariamente suspensas enquanto perdurar o Decreto nº 41.849, 27/02/2021. Em tempo, sugerimos a manutenção, dentro das possibilidades, das atividades coletivas no formato virtual, como alternativa para assistir a demanda.

2. As atividades coletivas com os pacientes inseridos no Acolhimento Integral e na Unidade de Acolhimento permanecem liberadas, desde que observadas as medidas de biossegurança:

- Atividades em grupo prioritariamente ao ar livre ou ambientes com boa ventilação natural.
- Uso de máscaras por todos os participantes.
- Disponibilização de álcool 70% ou pia com água, sabão, papel toalha e lixeira acionada por pedal para higiene de mãos.
- Manter **distanciamento mínimo de 2 metros** entre os usuários.
- Higienização do ambiente e de todas as superfícies que possam ser tocadas (maçanetas, cadeiras, colchonetes).
- Não compartilhamento de objetos durante as atividades.
- Os objetivos utilizados devem ser individuais, e higienizados com álcool 70% antes e depois da atividade.

3. Nos horários em que não houver grupos terapêuticos, os servidores escalados na unidade deverão utilizar esses horários para:

- triagem pela equipe de enfermagem;
- acolhimentos;
- atendimentos individuais;
- intervenções em crise;
- busca ativa;
- visitas domiciliares;
- suporte à recepção/acolhimento;
- verificação e andamento dos processos judiciais do SEI;
- suporte ao serviço administrativo;
- elaboração de relatórios.

4. Permanecem as orientações da Circular nº 2/2020 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (42934959), que apresenta as "Orientações e Diretrizes para a Organização dos Serviços Especializados em Saúde Mental durante a pandemia de COVID-19".

5. Fica suspensa temporariamente a Circular nº 6/2020 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM/GENASAM (50443516) que dispõe sobre as "Orientações gerais para retomada das atividades coletivas nos serviços especializados de saúde mental no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, no contexto da pandemia por COVID-19".

Atenciosamente,

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Gerência de Serviços de Saúde Mental - GESSAM/DISSAM/COASIS/SAIS/SEDF

Gerente

Ciente e de acordo,

VANESSA SOUBLIN

Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SEDF

Diretoria

Ciente e de acordo,

LAUANDA AMORIM PINTO

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS/SAIS/SESDF

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ESTRELA HIMMEM - Matr.0158947-4, Gerente de Integração dos Serviços de Saúde Mental**, em 01/03/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHRISTIANE C. SOUBLIN DE VASCONCELLOS - Matr.1441231-4, Diretor(a) de Serviços de Saúde Mental**, em 01/03/2021, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAUANDA AMORIM PINTO - Matr.1673572-2, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 01/03/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56938349)
verificador= **56938349** código CRC= **F37888D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF